



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.542/2003.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.516/2003”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.516, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 1.º- . . .

Parágrafo único - O Poder Executivo, para garantir da avenca, fica autorizado a vincular e utilizar o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, durante todo prazo de vigência do ajuste.”

Art. 2.º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. 19 de agosto de 2003.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL